



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA VT/ITAÚNA N. 2, DE 28 DE MAIO DE 2012

O DOUTOR VALMIR INÁCIO VIEIRA, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Itaúna, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerido pelo Procurador Seccional Federal Procuradoria Seccional Federal em Divinópolis/MG, no ofício nr. 030/PSF/DVL/MG/2012; e

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar o procedimento relativo a intimações do Setor de Recuperação dos Créditos Trabalhistas da Procuradoria Seccional Federal em Divinópolis, com atuação nesta Vara do Trabalho de Itaúna, mais especificamente quanto a intimações relacionadas com o disposto no inciso VIII do artigo 114 da Constituição da República,

RESOLVE:

Artigo 1º - As intimações expedidas à União Federal/Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria Seccional Federal em Divinópolis, especificamente nas hipóteses de execução de ofício das contribuições sociais (artigo 114, VIII, da CR) serão encaminhadas, via Correios, sempre às sextas-feiras ou primeiro dia útil subsequente aos feriados, com remessa dos autos por meio de malote, disponibilizado por aquele Órgão.

Artigo 2º - O início da contagem dos prazos judiciais dar-se-á após decorrida a presunção de 48 (quarenta e oito) horas ou no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da intimação.

Artigo 3º - A PSF/Divinópolis deverá devolver os processos à Secretaria do Juízo, via malote, sempre às sextas-feiras ou no primeiro dia útil subsequente aos feriados.

Artigo 4º - A Secretaria do Juízo deverá observar os procedimentos de rotina, em especial a emissão do documento de carga e da guia de identificação dos processos (recibo de envio/devolução).

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Itaúna, 28 de maio de 2012.

VALMIR INÁCIO VIEIRA  
Juiz do Trabalho

(DEJT/TRT3 29/05/2012)